*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1926 ,DE 04 DE julho DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Cessão de Uso de uma area de terras situada no Loteamento Vale do Paraiba, bairro Ano Bom, nesta cidade, à Igreja Evangelica Assembleia de Deus

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, pelo prazo de dez(10) anos, de uma area de terras, com 76,30m2, situada numa servidão na confluência com a Rua Belo Horizonte, no Loteamento Vale do Paraiba, Bairro Ano Bom, nesta cidade, à Igreja Evangelica Assembleia de Deus, pessoa juridica de direito privado, com sede à Rua Major José Bento nº 879, nesta cidade.

Paragrafo Único - Nessa area a entidade beneficiaria devera construir uma congregação, onde desenvolverá suas atividades proprias, cultos religiosos, cursos de alfabetização e outros ensinamentos culturais.

Art. 2º - Terá a entidade beneficiaria o prazo de um(1) ano para iniciar a citada construção, devendo concluí-la no prazo maximo de tres(3) anos, fluindo então dai o prazo da presente cessão de uso, que ficara sem efeito caso essas exigencias não sejam cumpridas.

Art. 3º - Se a instituição beneficiaria, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades a que se propõe, na utilização de sua congregação, passara essa construção - com as benfeitorias que a ela tenham sido incorporadas - a integrar o Patrimonio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade que, no caso, efetivará a imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de julho de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicado no Jornal "A Cidade" de 12.07.85, à pág. 8/15.